



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

**Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 11.947, de 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.512/2011, e nas Resoluções GGPAA Nº 50/2012 e Nº 56/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 10/02/2020 à 20/12/2020. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24/01/2020, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rui Barbosa, nº27, centro, Barra do Jacaré- Paraná.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

ITEM	UNIDAD E	SUBSTITUIÇ ÃO	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-Polpa de Fruta congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais, sabores mistos de laranja, abacaxi, tangerina e acerola.	Kg	-	900	12.00	10.800,00
2-Pão caseiro fresco, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, acondicionado em embalagem transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	Bolacha caseira, Biscoito caseiro, Bolo simples	250	7.50	1.875,00
3- Alface de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportados em sacos plásticos transparente.	UND	Couve, Chicória, Almeirão	550	2.00	1.100,00
4-Tomate de 1ª qualidade, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, sem defeitos.	Kg	Cenoura, Abobrinha, Mandioca, Pepino	600	3.50	2.100,00
5- Milho Verde in natura,	Dúzia	-	60	9.50	570.00



## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.					
6- Feijão tipo carioquinha, kg com características (cor, odor, textura, sabor) preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	-	100	5.00	500.00
7- Abacaxi, preservado, de 1º qualidade, sem danos químicos, físicos e biológico.	Und	-	250	2.50	625.00
8- Filé de Tilápia. Peixe tilápia, limpo, congelado, isento de evidências de decomposição. De 1ª qualidade, com cor, sabor e aroma característicos, não apresentando manchas esverdeadas e livre de sujidades. Deverá estar acondicionado em bandejas de isopor, envoltas em plástico atóxico, transparente e resistente e devidamente lacrado. Validade de no mínimo 2 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	-	150	12.00	1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.370,00</b>

## 2. FONTE DE RECURSO

### 2.2 Recursos provenientes do PNAE

## 3. Envelope nº 001- habilitação do Grupo Formal

3.1. O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP- Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 4. Envelope nº 002- Projeto de Venda

4.1 No envelope nº002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009;

#### 5. CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS:

As propostas serão priorizadas desta maneira:

- I- Agricultores familiares do município de Barra do Jacaré;
- II- Produção agroecológica ou orgânica;
- III- Agricultores de cidades próximas do município de Barra do Jacaré;

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 27, Barra do Jacaré, do dia 03 de fevereiro até o dia 07 de fevereiro de 2020, até às 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários pela Nutricionista responsável.

#### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo, na Escola Municipal Pio XII, situado à Rua Paraná, n.º171 e no CMEI Criança Feliz, situado na Rua Silvio Paduim nº 770, Centro, Barra do Jacaré, semanalmente conforme cronograma de entrega, nos dias determinados pelo responsável, no período de 10 de Fevereiro à 20 de Dezembro de 2020, no período de 8:00 às 12:00hr na qual se atestará o seu recebimento.

#### 8. PAGAMENTO

998.1 O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.barradojacare.gov.br](http://www.barradojacare.gov.br)
- 9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §3º e §4º da referida Resolução do FNDE;
- 9.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- 9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.
- 9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo da mencionada Resolução do FNDE.

Barra do Jacaré, 13 de Janeiro de 2020.

Adalberto de Freitas Aguiar  
Prefeito Municipal